

RESOLUÇÃO Nº 1084/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2010, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 017/2010;

Considerando a **aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 de pactuação de 100% dos Estabelecimentos do Grupo II - Ações Estratégicas**, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Velha/Venda Nova nº 07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município:

- **Domingos Martins:** Ind. processadora e distribuidora de frutas e/ou hortaliças em conserva, ind./distribuidoras de alimentos, envazadora de água mineral, farmácia de manipulação, farmácia de manipulação e homeopatia, consultório/clínicas de fisioterapia, centro de saúde, unidade básica de saúde, unidades de saúde da família, policlínica, clínica/consultório médico com vacinação, ambulatório médico com procedimentos invasivos (administração de medicamentos, vacinação, curativos, retirada de pontos, colposcopia, cauterização, coleta de materiais para exames, biópsias, anestesia, vacinação e outros), unidades de saúde com procedimentos invasivos, serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros), consultório/clínica odontológica c/ e sem raio-X, laboratório clínico intra e extra hospitalar, laboratório clínico municipal, Posto de coleta laboratorial (particular e municipal), casa de apoio e/ou convivência para crianças, adolescentes e adultos, serviço de tatuagem e piercing, estabelecimentos carcerários, sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos, sistema de coleta, disposição e tratamento de esgoto, sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano (CESAN e Pró-rural), creche e pré-escola, comércio de produtos veterinários e defensivos agrícolas de interesse à saúde e outros serviços, listados no Plano de Ação de Visa/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de junho de 2010.


ANSELMO TOZI
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Francisco José Dias da Silva
Subsecretário de Estado para
Assuntos de Regulação e
Organização da Atenção à Saúde